AAR
COMÉRCIO

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Empresa ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito no CNPJ n.º 50.381.955/0001-04, localizada na RUA TÁCITO MANCINI, n°552, no bairro JARDIM SANTA RITA, cidade de SERTÃOZINHO / SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 46.227.124-9 e do CPF n.º 336.347.618-30, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.1 do edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ao critério de julgamento de menor preço por lote (item 1 do edital) adotado para os 74 itens do Pregão Eletrônico nº 133/2026 – Processo Administrativo nº 133/2026 – Registro de Preços de EPIs, pelas razões a seguir.

Os cinco lotes foram formados pela secretaria que vai usar o produto, e não pela natureza do produto. O resultado é que produtos sem nenhuma relação entre si foram agrupados, e produtos iguais foram separados em lotes diferentes.

Dentro de cada lote convivem mercados distintos. O Lote I junta protetor solar, luvas de procedimento em caixa com 100, calçados, óculos e respirador N95. O Lote II junta máscara cirúrgica descartável com avental de chumbo para proteção radiológica, produto de fabricação especializada. O Lote III junta luva de palpação veterinária com luvas de vaqueta, perneiras com talas de aço e protetor facial com tela. O Lote V junta equipamentos para trabalho em altura (cinturão, talabarte, trava-quedas), colete salva-vidas, luva de combate a incêndio e proteção respiratória. Cada um desses grupos é atendido por uma cadeia de fornecedores diferente.

Ao mesmo tempo, o mesmo tipo de produto aparece espalhado em lotes distintos: óculos de segurança nos Lotes I e II; calçado de bidensidade com cabedal em raspa nos Lotes I (item 26) e III (item 34); protetor auditivo e creme de proteção nos Lotes I e III; respirador semifacial filtrante nos Lotes I (N95) e V (PFF1). Isso mostra que o critério de agrupamento foi organizacional, e não técnico.

O próprio edital, no item 2.8, se apoia no Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, que só admite o lote quando integrado “por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – condição que nenhum dos cinco lotes atende. Também não há ganho de escala: o objeto é registro de preços, com entregas parceladas sob demanda em endereços diferentes (cláusula 3.1 da minuta), e a própria ata registra os preços item a item. Nos documentos disponibilizados não consta Estudo Técnico Preliminar nem qualquer demonstração de que a adjudicação por item seria inviável.

Para o registro de preços, a Lei nº 14.133/2021 é expressa: “Art. 82, § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica [...].”

Em resumo: o lote foi definido por quem vai usar o produto, não pelo que o produto é – e isso afasta do certame todos os fornecedores especializados.

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o provimento da presente impugnação, para:

1. Retificar o edital, adotando o critério de menor preço por item em todo o certame;

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Rua Tácito Mancini, 552
Sertãozinho/SP
aarcomercio@gmail.com

AAR
COMÉRCIO

2. Subsidiariamente, caso a Administração entenda necessário manter algum agrupamento, apresentar a demonstração exigida pelo art. 82, § 1º, para cada lote mantido, com a disponibilização do Estudo Técnico Preliminar, e reorganizar os lotes pela natureza dos produtos (por exemplo: luvas, calçados, proteção respiratória, proteção para trabalho em altura), e não pela secretaria demandante;
3. Republicar o edital com as alterações e reabrir o prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Requer-se, ainda, a resposta no prazo do item 5.3 do edital e a divulgação desta impugnação e de sua decisão, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

SERTÃOZINHO/SP 11 de outubro de 2026

Ana Alves Rodrigues Fernandes
CPF: 336.347.618-30
Cargo: Administradora

50.381.955/0001-04
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
R. Tácito Mancini, 552
J. Santa Rita - CEP 14165-566
Sertãozinho - SP

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Rua Tácito Mancini, 552
Sertãozinho/SP
aarcomercio@gmail.com